



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº 110/2008, referente a solicitação de Transmissor para alimentação dos sistemas de informação SIA/SUS e SIAB do município de Marãã.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Reunião, 143ª (Centésima quadragésima terceira) Ordinária, realizada dia 31 de março de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO a relatoria do conselheiro Luiz Claudio Dias, processo nº 27098/2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria conjunta SAS/SE/MS nº 049, de 04 de julho de 2006, estabelece que compete aos municípios a responsabilidade do uso do transmissor simultâneo para o envio dos dados ao DATASUS/RJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/AM nº 034, de 27 de agosto de 2007, estabelece a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas como responsável pelo envio das bases municipais do Sistema de Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº 110/2008 que atribui ao município a responsabilidade com a alimentação Via transmissor Simultâneo dos Sistemas de informações SCNES, SIA/SUS e SIAB.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 015/2009 – CES/AM**, datada de 31 de março de 2008, nos termos do **Decreto de 19.03.2008**.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº 110/2008, referente a solicitação de Transmissor para alimentação dos sistemas de informação SIA/SUS e SIAB do município de Marãã.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Reunião, 143ª (Centésima quadragésima terceira) Ordinária, realizada dia 31 de março de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO a relatoria do conselheiro Luiz Claudio Dias, processo nº 27098/2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria conjunta SAS/SE/MS nº 049, de 04 de julho de 2006, estabelece que compete aos municípios a responsabilidade do uso do transmissor simultâneo para o envio dos dados ao DATASUS/RJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/AM nº 034, de 27 de agosto de 2007, estabelece a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas como responsável pelo envio das bases municipais do Sistema de Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº 110/2008 que atribui ao município a responsabilidade com a alimentação Via transmissor Simultâneo dos Sistemas de informações SCNES, SIA/SUS e SIAB.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 015/2009 – CES/AM**, datada de 31 de março de 2008, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde